

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 347/2020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 347/2020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Venha Ver para o exercício de 2021 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER/RN: José Célio Chaves de Lima FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Venha Ver/RN Para o exercício de 2021.

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2021 é estimada no valor de R\$ 30.128.792,00 (Trinta milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais), menos (-2.479.731,00) dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais; dedução de despesas para formação do FUNDEB, sendo assim fica disponível a valor líquido de R\$ 27.649.061,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e sessenta e um reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, Transferências Correntes e de Capital e Transferências de Convenio, na forma da Legislação vigente, e discriminada na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2021

TABELA I

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	24.557.922,00
RECEITA TRIBUTARIA	392.069,00
RECEITA PATRIMONIAL	88.345,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.041,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.705.119,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	332.348,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.479.731,00
SUB TOTAL DAS RECEITAS CORRENTE	22.078.191,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.570.870,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	127.890,00
ALIENAÇÃO DE BENS	466.908,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.934.072,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	42.000,00
TOTAL GERAL	27.649.061,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 27.481.508,00 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e oito reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 903.863,00 (novecentos e três mil, oitocentos e sessenta e três reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso ordinário para abertura de crédito adicional e suplementar, nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução

orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	916.480,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	779.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	1.482.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E RECURSOS HIDRICOS	2.085.890,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	120.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	9.456.185,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.986.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	310.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	811.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.237.110,00
SETOR DE CONTROLE INTERNO	91.720,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.219.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.080.670,00
Reserva de Contingência	903.863,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	27.481.508,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS
TABELA III

Fonte	Especificação
10010000	Recursos Ordinários
10900000	Outros Recursos Não Vinculados
11120000	Transferência do FUNDEB 60 %
11130000	Transferência do FUNDEB 40 %
11140000	Transferência do FUNDEB – Complementação da União
11200000	Transferência do Salário Educação
11210000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa PDDE
11220000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa PNAE
11230000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa PNATE
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
11250000	Transferência de Convênio ou de Contrato de Repasse Vinculados a Educação
11500000	Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. Educação – Remuneração de Depósito Bancários
11510000	Transferência do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários
11900000	Outros Recursos Vinculados a Educação
12130000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo do Estado
12140000	Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS Proveniente do Gov. Federal–Bloco Custeio
12150000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Proveniente do Gov. Federal–Bloco Investimento
12200000	Transferência de Convênios u de Contrato de Repasse Vinculado a Saúde
12500000	Receita de Impostos e Transf. de Impostos-Saúde – Remuneração de Depósito Bancários
13110000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
15300000	Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
16200000	Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada neste Projeto de Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

II. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2020, provenientes de convênios.

Art. 8º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Este Projeto de Lei, após ser analisado, aprovado e sancionado será transformado em Lei e entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Venha Ver, 24 de dezembro de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:FC09F534

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/12/2020. Edição 2428

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>